



# ESTADO DO PIAUÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE REDENÇÃO DO GURGUÉIA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL



## EDITAL

### CARTA CONVITE Nº 003/2015-CPL/PMRG

O MUNICÍPIO DE REDENÇÃO DO GURGUÉIA-PI, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público para o conhecimento de todos os interessados que realizará licitação na modalidade **CARTA CONVITE**, do tipo **MENOR PREÇO E ADJUDICAÇÃO POR ITEM**, regida pela Lei nº. 8.666/93, Lei Complementar nº 123/20006 e Lei Municipal nº 242/2010 e suas alterações posteriores. Cópia deste Edital e seus anexos estarão à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Redenção do Gurgueia no endereço abaixo.

A reunião para recebimento e abertura dos envelopes dar-se-a às **09h00min, do dia 08 de junho de 2015**, na sala de Comissão Permanente de Licitação desta Prefeitura, situada na Rua do Ferreiro, s/n, Bairro Planaltina, Redenção do Gurgueia-PI, onde podem ser obtidas cópias deste instrumento convocatório em todos os dias úteis, das 08h00min às 12h00min e de 14h00min às 17h00min.

#### 1. DO OBJETO

1.1 - Destina-se a presente licitação à contratação de empresa para **FORNECIMENTO DE FARDAS PARA OS ALUNOS DAS ESCOLAS MUNICIPAIS**, conforme especificações constantes no anexo I.

1.2 Tendo vista que o objeto e que a modalidade de licitação escolhida tem como teto máximo o valor de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais); Que a Lei Municipal nº 242/2010, em seu artigo 44, determina que as licitações de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil) reais **sejam destinadas exclusivamente à participação de MEI, de ME e de EPP**, este ente federativo resolve optar por realizar o presente certame exclusivamente à participação de Microempreendedores Individuais (MEI), de Microempresas (ME) e de Empresas de Pequeno Porte (EPP), tudo em conformidade com a Lei Complementar nº. 123/06, em seu artigo 47 e 48, inciso I, c/c a Lei municipal 242/2010, artigo 44, exceto se ocorrer uma das hipóteses do artigo 49, da Lei Complementar nº. 123/06.

1.3 – São anexos deste convite:

- Anexo I - Especificação e quantidades dos itens objeto da licitação;
- Anexo II – Declaração de que não emprega menores;
- Anexo III – Modelo da Proposta; e
- Anexo IV – Minuta do Contrato;

#### 2. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

2.1 Somente poderão participar desta licitação pessoas físicas ou jurídicas que explorem ramo de atividade compatível com o objeto desta licitação, e :

- a) Tenham registro cadastral na Prefeitura Municipal de Redenção do Gurgueia -PI; ou



# ESTADO DO PIAUÍ

## PREFEITURA MUNICIPAL DE REDENÇÃO DO GURGUÉIA

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL



b) Atendam a todas as condições exigidas para cadastramento até 24 horas antes da data da abertura da presente CARTA CONVITE, devendo, apresentar os documentos: CNPJ, Cópia do Contrato Social ou Registro de Firma Individual, desde que se enquadrem dentro do conceito de uma das empresas citadas no subitem 1.2.

2.2. Não poderão participar desta licitação:

- a) Consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;
- b) Empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, ou punidas com suspensão temporária para licitação contratar, nos termos do art. 87, incisos III e IV, da Lei 8.666/93;
- c) Empresas inadimplentes com obrigações assumidas junto a Prefeitura Municipal de Redenção.
- d) Empresas que não se enquadrem no conceito de MEI, ME ou EPP definido na Lei Complementar Federal nº. 123/06 (Capítulo II e artigo 18-A).

2.3. A representação da empresa junto à CPL formalizar-se-á com a apresentação de procuração pública ou particular com firma reconhecida ou credenciamento. Quaisquer desses documentos deverão ser acompanhados de cópia da carteira de identidade do representante. Caso o representante não tenha o instrumento acima citado, o mesmo ficará impedido de se manifestar sobre quaisquer fatos relacionados com a presente licitação.

2.4. Nas fases de habilitação e julgamento das propostas serão observadas as disposições da Lei Complementar Federal nº 123/06, especialmente os artigos 42 e 43, c.c. a Lei Municipal nº 242/2010.

2.5. Os documentos apresentados nesta licitação deverão:

- a) Estar em nome da empresa licitante;
- b) Estar no prazo de validade estabelecido pelo órgão expedidor.
- c) Ser apresentados em original, ou em cópia autenticada por cartório ou, trazer o original para a comissão fazer a competente conferência e autenticar;

2.6. Recomenda-se não apresentar documento em papel térmico para fac-símile (fax).

2.7. Para garantir a integridade da documentação e da proposta, recomenda-se que contenham índice e folhas numeradas e timbradas com o nome ou logomarca da licitante.

2.8. Para retirada do edital e efetiva participação no certame o licitante deverá recolher uma taxa no valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais). O interessado deverá obter o boleto no setor de tributos do município para pagamento.

### 3. DA REPRESENTAÇÃO LEGAL E CREDENCIAMENTO

3.1 - Cada licitante poderá participar do presente Convite diretamente ou através de um representante legal que será o único a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder, para todos os atos e efeitos previstos neste instrumento, por sua representada;

3.2 - O credenciamento do representante legal será feito quando da entrega dos envelopes mediante a apresentação, junto à Comissão Permanente de Licitação, dos documentos abaixo, devidamente autenticados ou cópia acompanhada do original:



# ESTADO DO PIAUÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE REDENÇÃO DO GURGUÉIA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL



a) Cédula de identidade;

b) Documento que comprove a capacidade de representação, no caso do representante ser sócio-gerente ou diretor da licitante, ou procuração que comprove a outorga de poderes, na forma da Lei.

3.3 - O representante legal poderá ser substituído por outro devidamente credenciado, não sendo admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante;

## 4 – DOS IMPEDIMENTOS À PARTICIPAÇÃO

Não poderão participar do presente Convite, empresas que enquadrarem em uma ou mais das seguintes situações:

- Que tenham sido declaradas inidôneas por qualquer Órgão Público Federal, Estadual, Municipal ou Distrito Federal;
- Estejam sob regime de concordata ou falência;
- Estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitações;
- Encontrem-se em processo de fusão, cisão ou incorporação;
- Tenham sofrido fato impeditivo superveniente.

## 5 – DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

5.1 – Para se habilitarem ao presente Convite, os interessados deverão apresentar os documentos abaixo relacionados, nos termos dos artigos 27 a 31 e 32, § 1º, da Lei nº 8.666/93, através de seus representantes, no local, data e horário indicados no preâmbulo deste Edital, em envelope inteiramente fechado, contendo em sua parte externa, além da razão social e endereço da licitante, os seguintes dizeres:

**MUNICÍPIO DE REDENÇÃO DO GURGUÉIA-PI**

**CONVITE Nº 003/2015**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**

**ABERTURA: DIA 08/06/2015 ÀS 09h00min**

**DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO**

5.1.1 – Documentos obrigados pela Constituição:

a) Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS (Lei nº 8.036/90);

b) Prova de situação regular perante o INSS;

c) Declaração, assinada por quem de direito, de que, em cumprimento ao estabelecido no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, na Lei nº 9.854, de 27/10/1999, publicada no Diário Oficial da União de 28/10/1999, e inc. V do art. 13 do Decreto nº 3.555/2002, a licitante não emprega menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos (Anexo II);



# ESTADO DO PIAUÍ

## PREFEITURA MUNICIPAL DE REDENÇÃO DO GURGUÉIA

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL



#### 5.1.2 – Documentos relativos à regularidade fiscal:

a) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal através da Certidão Negativa quanto a Dívida Ativa da União e Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei;

b) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual através da Certidão Negativa quanto a Dívida Ativa do Estado e Certidão de Negativa de Débitos, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei;

c) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal através da Certidão Negativa quanto a Dívida Ativa do Município e Certidão de Negativa de Débitos, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei;

5.1.2.1 As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

5.1.2.2 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

5.1.2.3 A não-regularização da documentação, no prazo previsto no § 1º deste artigo, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

#### 5.1.3 – Outros documentos:

a) Cópia atualizada do CNPJ;

b) Contrato social e último aditivo;

c) Cópia do RG E CPF dos sócios;

d) Certidão negativa de débitos trabalhista (Lei nº 12440/11);

5.1.4 – A Documentação necessária à habilitação dos licitantes deverá ser entregue obrigatoriamente em 01 (uma) via e poderá ser apresentado em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração, ou publicação em órgão da imprensa oficial, nos termos do artigo 32 da Lei nº 8.666/93.

5.1.5 – A não apresentação de documentos ou o não cumprimento de quaisquer das exigências do item 5 – DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO – importará na **imediate inabilitação** da licitante.



# ESTADO DO PIAUÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE REDENÇÃO DO GURGUÉIA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL



## 6 – DA PROPOSTA

6.1 – A proposta deverá ser datilografada ou digitada, obrigatoriamente em duas vias, assinada e rubricada em todas as suas páginas e anexos pelo seu representante legal, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, em linguagem clara, objetiva e que não dificulte a exata compreensão do seu enunciado e datada do dia fixado para entrega dos envelopes. A proposta deverá ser entregue em envelope inteiramente fechado, contendo em sua parte externa, além da razão social e endereço da licitante, os seguintes dizeres:

**MUNICÍPIO DE REDENÇÃO DO GURGUÉIA-PI**

**CONVITE Nº 003/2015**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**

**ABERTURA: DIA 08/06/2015 ÀS 09h00min**

**PROPOSTA COMERCIAL DE PREÇOS**

6.2 – A proposta deverá conter:

a) **Preços cotados para cada item**, em moeda corrente nacional, expressos com duas casas decimais e por extenso, **bem como o preço global**, conforme o anexo III;

b) **Prazo de validade da proposta**, de no mínimo, **60 (sessenta)** dias, contado da abertura do certame. A proposta que não apresentar o prazo de validade será entendida como tendo o prazo acima;

6.3 – A proposta deverá conter, também a razão social do licitante, endereço atualizado, CNPJ, número da conta corrente, banco e agência para depósito dos créditos, telefone e, se possível, FAX. A ausência dos dados aqui solicitados não desclassificará a proposta;

6.4 – É facultada aos licitantes elaborarem suas propostas no Modelo da Proposta (Anexo III), devendo quaisquer observações, que se fizerem necessárias, nele serem expressas;

6.5 – Nos preços cotados deverão estar inclusos os impostos, taxas, seguros e outros encargos que incidam ou venham a incidir sobre o objeto da licitação. A não indicação destes, significa que já estão inclusos;

6.6 – A apresentação da proposta implica aceitação plena e total das condições deste Convite e de seus Anexos;

## 7 – DA ABERTURA DOS ENVELOPES

7.1 – No dia, hora e local indicados no preâmbulo deste Convite, a CPL realizará reunião de abertura da licitação, facultada a presença de representantes das licitantes e demais interessados, tendo a seguinte pauta:

a) Abertura dos envelopes contendo os documentos de habilitação que serão verificados e rubricados. Caso julgue necessário, a CPL poderá suspender a reunião para análise da documentação, diligências e consultas, marcando nova data e horário para prosseguimento dos trabalhos, comunicando sua decisão às licitantes;



# ESTADO DO PIAUÍ

## PREFEITURA MUNICIPAL DE REDENÇÃO DO GURGUÉIA

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL



- b) Ocorrendo a hipótese prevista no item anterior, todos os documentos e os envelopes que contenham as propostas de preços, devidamente lacrados e rubricados em seus feixes pelos presentes, ficarão em poder da CPL até que seja decidida a habilitação;
- c) A CPL manterá em seu poder as propostas das licitantes inabilitadas com envelopes devidamente rubricados e lacrados, até o término do período recursal, de que trata o artigo 109, inciso I, alínea “a”, da Lei nº 8.666/93;
- d) Não havendo recurso na habilitação ou, após o julgamento ou desistência expressa dos recursos interpostos, será procedida a abertura e leitura das propostas, devendo as licitantes e a CPL rubricarem as mesmas;
- e) O não comparecimento do representante da licitante ao ato de abertura das propostas, ou a falta de sua assinatura na respectiva ata, implicará a aceitação das decisões, ressalvado o direito a recurso, facultado pela legislação vigente;
- f) Completada a fase de habilitação e decididos recursos administrativos ocasionalmente interpostos, a CPL devolverá às licitantes inabilitadas os envelopes “**PROPOSTA DE PREÇOS**” – intactos, mediante recibo, ou os inutilizará, se não forem procurados pelo proponente no prazo de 30 (trinta) dias do encerramento da licitação;
- g) Das reuniões para recebimento e abertura dos documentos de habilitação e propostas serão lavradas atas circunstanciadas devendo as mesmas serem assinadas por todas as licitantes presente;
- h) Em nenhuma hipótese poderão ser recebidos documentos de habilitação e propostas fora dos prazos estabelecidos neste Edital.

## 8 – DO JULGAMENTO

8.1 – Será vencedor do certame, o licitante que apresentar a proposta com o **MENOR PREÇO POR ITEM**, de acordo com as disposições constantes deste Edital, seus anexos e demais peças que compõem este Convite;

8.2 – Ocorrendo empate a CPL procederá o sorteio em sessão pública, para o qual serão convocados todos os licitantes (art. 45, parágrafo segundo da Lei 8.666/93);

8.3 – Decorridos 30 (trinta) minutos da hora marcada para o sorteio, sem que compareçam todas as convocadas, o sorteio realizar-se-á na presença de qualquer número de licitantes;

8.4 – Os erros ou equívocos porventura havidos nas cotações dos preços serão de inteira responsabilidade do licitante, não lhe cabendo, no caso de erro para mais e consequente alteração na classificação, qualquer recurso, nem tampouco, no caso de erro para menos, eximir-se do fornecimento dos serviços;

8.5 – As licitantes, durante a fase de julgamento, deverão estar aptas a atender em 48 (quarenta e oito) horas chamados da CPL para prestar esclarecimentos sobre suas propostas;

8.6 – A CPL poderá solicitar parecer técnico de servidor deste município, ou de pessoa estranha ao mesmo sempre que entender necessário para subsidiar decisões que exijam tal conhecimento.

## 9 – DOS CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DOS PREÇOS



# ESTADO DO PIAUÍ

## PREFEITURA MUNICIPAL DE REDENÇÃO DO GURGUÉIA

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL



9.1 – Serão desclassificadas as propostas que oferecerem vantagens baseadas nas ofertas dos demais licitantes;

9.2 – Para consideração dos preços propostos como inexequíveis ou superfaturados, tomar-se-ão como parâmetros os preços de mercado;

9.3 – Não serão admitidas propostas que apresentem preços irrisórios, simbólicos ou de valor zero;

9.4 – Em caso de divergência entre o preço unitário e o total, preferir-se-á o primeiro e, em caso de divergência entre o preço em algarismo e por extenso, preferir-se-á o último.

## 10 – DA VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

10.1 – A licitante vencedora, ao ser contratada, vincula-se plenamente a este Edital, bem como à proposta formulada, não sendo permitida modificação nas suas disposições, salvo motivo relevante aceito pela Administração.

## 11 – DO CONTRATO

11.1 – A licitante vencedora deverá comparecer para firmar o Contrato, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da convocação.

11.2 – Como condição para celebração do Contrato, a licitante vencedora deverá manter as mesmas condições de habilitação exigidas na licitação.

11.3 – O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta da licitante vencedora farão parte integrante do Contrato a ser firmado entre as partes.

## 12 – DA VIGÊNCIA

12.1 – O contrato firmado em decorrência deste instrumento vigorará a partir de sua assinatura até a conclusão do serviço contratado, podendo ainda ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, ou aditivado, tudo nos termos da Lei nº 8.666/93.

## 13 – DOS PRAZOS PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

13.1 – O contratado deve atender de imediato à **ORDEM DE FORNECIMENTO** expedida pela autoridade competente deste município, comparecendo no prazo de no máximo 48 (quarenta e oito) hora para prestar os serviços.

## 14 – DO PAGAMENTO

14.1 – O pagamento será efetuado até o dia 15 (quinze) de cada mês, após a entrega da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pela autoridade competente responsável da prefeitura municipal de Redenção do Gurgueia – PI.



# ESTADO DO PIAUÍ

## PREFEITURA MUNICIPAL DE REDENÇÃO DO GURGUÉIA

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL



14.2 – Nenhum pagamento será efetuado ao contratado enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe tenha sido imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

## 15 – FONTE DOS RECURSOS

15.1 – As despesas com a execução do presente Contrato correrão à conta de fonte de recurso PRÓPRIO/FUNDEB no elemento de despesa 339030.

## 16 – DO EQUILÍBRIO ECONOMICO FINANCEIRO

16.1 – O equilíbrio econômico financeiro vigorará com a manutenção do percentual entre o preço dos serviços apresentado pelo prestador, em planilha de custo especificada, e o ofertado para o Município na época da licitação, não podendo em hipótese alguma ser cobrado preço superior ao praticado pela empresa ao público em geral;

16.2 – O equilíbrio Econômico Financeiro será auferido pelo Setor Financeiro deste Município, quando da entrega da fatura do serviço, caso seja requerido pela empresa;

16.3 – A empresa quando da entrega da fatura deverá apresentar uma planilha de custos especificada, com documentos que comprovem tais custos, para que seja verificado se o valor cobrado ao Município está de acordo com o percentual da proposta apresentada.

16.4 – Se quando da entrega da fatura não for requerido pela empresa o equilíbrio dos preços, este só poderá ser pedido com relação à fatura seguinte.

16.5 – No caso de descontos promocionais praticados pela empresa, estes deverão ser repassados integralmente ao Município.

## 17 – DAS CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

17.1 – O objeto desta licitação será prestado na sede da contratada, no entanto, sempre que necessário a contratada se fará presente na sede do Município, em Redenção do Gurgueia – PI, conforme a conveniência e necessidade deste.

## 18 – DAS SANÇÕES EM CASO DE INADIMPLENTO

18.1 – No caso de ocorrência de inadimplemento total ou parcial do disposto no Edital e/ou proposta, a Administração poderá aplicar ao contratado, garantia a ampla e prévia defesa, as penalidades previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93, conforme a falta ensejada;

18.2 – No caso de aplicação de multa, o contratante observará o seguinte percentual: **0,5%** (meio por cento) sobre o valor estimado do contrato por descumprimento de qualquer cláusula deste Convite;

18.3 – As multas aplicadas serão descontadas de pagamentos a serem efetuados ou cobrados judicialmente;



# ESTADO DO PIAUÍ

## PREFEITURA MUNICIPAL DE REDENÇÃO DO GURGUÉIA

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL



18.4 – As penalidades aplicadas poderão ser relevadas pela Administração em casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificadas e aceitos pela mesma.

18.5 – A empresa que apresentar dolosamente documentos falsos, fraudulentos ou sem validade, durante o contrato ou visando frustrar os objetivos desta licitação, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública Estadual, por um prazo não inferior a 2 (dois) anos;

## 19 – DOS RECURSOS

19.1 – Das decisões adotadas no presente processo licitatório cabem os recursos previstos no art.. 109 da Lei 8.666/93, observada a ressalva do § 6º do mesmo dispositivo legal, abaixo discriminados:

19.1.1 – Recurso, no prazo de 02 (dois) dias úteis a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata, nos casos de:

- a) habilitação ou inabilitação de licitante;
- b) julgamento das propostas;
- c) anulação ou revogação da licitação;
- d) indeferimento do pedido de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;
- e) rescisão do contrato, a que se refere o inciso I do artigo 79 da Lei nº 8.666/93;
- f) aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou multa;

19.1.2 – Representação, no prazo de 02 (dois) dias úteis da intimação da decisão relacionada com o objeto da licitação ou do contrato, de que não caiba recurso hierárquico;

19.1.3 – Pedido de reconsideração, de decisão de Secretário Municipal, conforme o caso, na hipótese do § 4º do artigo 87 da Lei 8.666/93, no prazo de 10 (dez) dias úteis da intimação do ato.

19.1.4 – Interposto, o recurso será comunicado aos demais licitantes, que poderão impugná-lo no prazo de 02 (dois) dias úteis;

19.2 – Os recursos deverão ser protocolizados junto ao Setor Administrativo deste município, localizado no endereço anteriormente indicado, em petição datilografada ou digitada, dirigida ao Prefeito Municipal, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação;

19.3 – A inabilitação de qualquer licitante e o não provimento de recurso interposto pela licitante inabilitada impede-a de participar da fase subsequente.

## 20 – DA ANULAÇÃO E REVOGAÇÃO



# ESTADO DO PIAUÍ

## PREFEITURA MUNICIPAL DE REDENÇÃO DO GURGUÉIA

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL



- 20.1 – Este Convite poderá ser revogado por razões de interesse público, em decorrência de fato superveniente, devidamente comprovado, e justificada tal conduta; ou deverá ser anulado (de ofício ou por provocação de terceiros), mediante parecer escrito e fundamentado;
- 20.2 – A anulação do procedimento por ilegalidade não gera obrigação de indenizar;
- 20.3 – Ocorrendo qualquer das hipóteses desta cláusula, a Comissão Permanente de Licitação fará publicar a respectiva comunicação no Diário Oficial dos Municípios, para ciência dos interessados.

## 21 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 21.1 – É facultado à Comissão Permanente de Licitação, ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, promover diligencia destinada a esclarecer ou completar a instrução do procedimento;
- 21.2 – Qualquer questão relativa a este Convite e à presente licitação será resolvida pela Comissão Permanente de Licitação;
- 21.3 – Não serão consideradas as propostas apresentadas após o início da abertura dos envelopes;
- 21.4 – **As decisões proferidas no presente procedimento licitatório serão comunicadas através de afixação no Quadro de Avisos do Município de Redenção do Gurgueia – PI;**
- 21.5 – Não serão aceitas quaisquer modificações qualitativas e/ou quantitativas que contrariem as especificações contidas nos Anexos

Redenção do Gurgueia – PI, maio de 2015.

Presidente da CPL

Secretário da CPL

Membro da CPL



# ESTADO DO PIAUÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE REDENÇÃO DO GURGUÉIA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL



## ANEXO I

PREFEITURA MUNICIPAL DE REDENÇÃO DO GURGUÉIA-PI  
RUA DO FERREIRO, S/N, BAIRRO PLANALTINA.

CONVITE Nº 003/2015

## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. OBJETO:

1.1- A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa para fornecimento de fardas para os alunos das escolas municipais.

### 2. ESTIMATIVA DE DESPESA:

A estimativa de despesa referente aos itens os quais se pretende adquirir está estimada em **R\$ 78.200,00 (setenta e oito mil e duzentos reais)**, que corresponde à soma dos valores com a quantidade dos produtos abaixo, obtidos por pesquisa de mercado.

## PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

ITEM	DESCRIMINAÇÃO	UND.	QUANT.	VAL. UNITÁRIO	VAL. TOTAL
01	Camisetas em malha PV branca, 67% poliéster e 33% de viscose.	Und	2.000	14,00	28.000,00
02	Calças em Elanca	Und	1.600	26,00	41.600,00
03	Saias em Elanca	Und	100	14,00	1.400,00
04	Shortes em Elanca	Und	600	12,00	7.200,00
<b>VALOR TOTAL R\$</b>					<b>78.200,00</b>



# ESTADO DO PIAUÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE REDENÇÃO DO GURGUÉIA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL



## ANEXO II

**PREFEITURA MUNICIPAL DE REDENÇÃO DO GURGUÉIA-PI**  
**RUA DO FERREIRO, S/N.**  
**BAIRRO PLANALTINA**

**CONVITE Nº 003/2015**

## DECLARAÇÃO

Declaro, para os devidos fins, que a empresa ....., possuidora do CNPJ;MF ....., em cumprimento ao estabelecido no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, na Lei nº 9.854, de 27.10.1999, publicada no Diário Oficial da União de 28.10.1999, inciso V do artigo 13 do Decreto nº 3.555/2000, a licitante não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos (Convite nº XXX/2015).

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2015.

(Carimbo Padronizado do CNPJ)

\_\_\_\_\_

**Assinatura do Representante Legal**



# ESTADO DO PIAUÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE REDENÇÃO DO GURGUÉIA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL



## ANEXO III

**PREFEITURA MUNICIPAL DE REDENÇÃO DO GURGUÉIA-PI**  
**RUA DO FERREIRO, S/N,**  
**BAIRRO PLANALTINA**

## MODELO DA PROPOSTA

**(Proposta referente ao Convite nº XXX/2015)**

**01 – IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA LICITANTE:**

NOME DA EMPRESA:

CNPJ/MF:

ENDEREÇO:

BAIRRO:

CIDADE/UF:

CEP:

FAX:

NOME PARA CONTATO:

**02 – DADOS BANCÁRIOS:**

Conta nº: \_\_\_\_\_

Agencia nº \_\_\_\_\_

Banco: \_\_\_\_\_

**03 – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: CONFORME Edital**

**04 – VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (SESSENTA) dias.**

**05 – PRAZO PARA FORNECIMENTO/SERVIÇOS - Imediatamente após a solicitação.**

**06 - PREÇOS: Os preços são os apresentados na planilha anexa.**



# ESTADO DO PIAUÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE REDENÇÃO DO GURGUÉIA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL



## ANEXO IV

**PREFEITURA MUNICIPAL DE REDENÇÃO DO GURGUÉIA-PI**  
**RUA DO FERREIRO, S/N,**  
**BAIRRO PLANALTINA**

## MINUTA DO CONTRATO

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE XXXXXXXXXXXXXXXX, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE XXXXXXXXXXXXXXXX-PI E A EMPRESA XXXXXX, NA FORMA ABAIXO.

**CONTRATANTE:** O MUNICÍPIO DE XXXXXXXXXXXXXXXX, inscrito no CNPJ Nº XXXXXXX, situado XXXXXXX, Nº XXXX, Centro, XXXXXXXXXXXXXXX, Piauí, por intermédio de seu representante legal, Prefeito Municipal, o Sr. XXXXXXXXXXX, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua XXXXXXX, nº XXXX, Bairro XXXXXXX, - PI, PORTADOR DO RG: XXXXXXX e CPF: XXXXXXX.

**CONTRATADA:** XXXXXXXXXXX, empresa inscrita no CNPJ/MF sob o nº XXXXXXXXXXXXXXXX, com sede na Rua/Av, XXXXXXX, nº, XXX, na cidade de XXXXXXX, representada neste ato por XXXXXXXXXXX, CPF XXXXXXX.

O CONTRATANTE e a CONTRATADA acima especificados, têm entre si ajustado o presente **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO XXXXXXXXXXXXXXXX**, conforme autorização do Convite nº XXX/2015, regulado pelos preceitos de direito público, especialmente pela Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, aplicando-se-lhes supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado, bem como mediante as seguintes cláusulas e condições:

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE XXXXXXXXXXXXXXXX** de interesse da Secretaria Municipal de XXXXXXXXXXX conforme especificações constantes no Convite nº XXX/2015.

### CLÁUSULA SEGUNDA – DA LICITAÇÃO

Os serviços, ora contratados foi objeto de licitação, de acordo com o disposto no Capítulo II da Lei n.º 8.666/93, sob a modalidade Convite.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DA VINCULAÇÃO

O CONTRATANTE e a CONTRATADA vinculam-se plenamente ao presente contrato, ao Convite nº XXX/2015, bem como à proposta firmada pela CONTRATADA. Esses documentos



# ESTADO DO PIAUÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE REDENÇÃO DO GURGUÉIA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL



constam no processo administrativo nº XXX/2015 e são partes integrantes e complementares deste Contrato, independentemente de transcrição.

## CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O CONTRATANTE obriga-se a:

**I** – emitir a ordem de fornecimento referente ao objeto de contrato, assinada pela autoridade competente;

**II** – efetuar pagamento à CONTRATADA de acordo com o estabelecido neste Contrato;

**III** – fiscalizar o fiel cumprimento deste contrato através do Setor Administrativo Financeiro;

## CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA obriga-se a:

**I** – executar o presente contrato em estrita consonância com os seus dispositivos, com o Instrumento Convocatório e com a sua proposta;

**II** – prestar, no prazo requerido pelo Contratante, sendo este razoável e de acordo com a legislação, os serviços do contrato, conforme a conveniência do Contratante;

**III** – prestar os serviços objeto do contrato em estrita concordância com as especificações constantes do referido processo Licitatório, Convite nº XXX/2015;

**IV** – substituir, às suas expensas e no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, os serviços prestados em que se verificarem vícios distoantes do padrão normal;

**V** – responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;

**VI** - assumir, por sua conta exclusiva, todos os encargos resultantes da execução do contrato, inclusive impostos, taxas, emolumentos e suas majorações incidentes ou que vierem a incidir sobre o referido objeto, bem como encargos técnicos e trabalhistas, previdenciários e securitários do seu pessoal;

**VII** – utilizar na execução do presente contrato somente pessoal em situação trabalhista e securitária regulares;

**VIII** – manter durante a execução do contrato e em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**IX** – fornecer ao CONTRATANTE todas as informações solicitadas acerca do objeto deste contrato;

## CLÁUSULA SEXTA – DO RECEBIMENTO

No ato do recebimento, será emitido recibo dos serviços efetivamente prestados.

## CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA

Este contrato vigorará a partir da data de sua assinatura até 31/12/2015, podendo ainda ser prorrogado ou aditivado, tudo nos termos da Lei nº 8.666/93.



# ESTADO DO PIAUÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE REDENÇÃO DO GURGUÉIA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL



## **CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas com a execução do presente Contrato correrão à conta de fonte de recurso do orçamento geral do município XXXXXXXXXXXX, no Elemento de Despesa XXXXXXXXXXXX.

## **CLÁUSULA NONA – DO VALOR**

O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor estimado de R\$ \_\_\_\_\_ ( ), conforme os preços unitários constante da tabela a seguir:

## **CLÁUSULA DÉCIMA – DA CORREÇÃO MONETÁRIA E DO EQUÍLBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO**

O presente Contrato será corrigido monetariamente pelo percentual acumulado dos últimos doze meses, tendo por base o IGP-M.

A recomposição dos valores dos serviços rege-se de forma a manter o equilíbrio econômico financeiro da CONTRATADA, ou seja, mantendo-se o mesmo percentual de lucro do preço do serviço ofertado em proposta na época da licitação.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – O equilíbrio econômico-financeiro será solicitado expressamente pela CONTRATADA quando da entrega da fatura de serviços, devendo apresentar planilha de custos, que será analisado pelo Setor Financeiro do CONTRATANTE.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – Não serão considerados pedidos de recomposição de preços relativamente a faturas anteriormente entregues, mesmo que esses ainda não tenham sido quitados.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – O preço cobrado não poderá, em hipótese alguma, ser superior ao praticado pela CONTRATADA ao público em geral, devendo ser repassados ao CONTRATANTE os descontos promocionais praticados pela CONTRATADA.

## **CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA – DO PAGAMENTO**

O pagamento será efetuado mensalmente em moeda nacional.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – O pagamento será feito até o 15 (quinze) de cada mês, após a apresentação da nota fiscal/fatura, estando esta devidamente atestada pelo setor competente.

**PARÁGRAFO SEGUNDO**– Tendo em vista o prazo concedido para pagamento, não haverá, dentro deste prazo, isto é, da apresentação da cobrança à data do efetivo pagamento sem atrasos, nenhuma forma de atualização do valor devido.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto for pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

## **CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO**

A execução do presente Contrato será fiscalizada pelo Diretor do Setor Administrativo Financeiro da CONTRATANTE.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – O servidor referido anotar, em registro, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

## **CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA – DAS PENALIDADES**



# ESTADO DO PIAUÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE REDENÇÃO DO GURGUÉIA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL



Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, o CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA, garantida a prévia defesa e segundo a extensão da falta ensejada, as penalidades previstas no art. 87 da Lei n.º 8.666/93.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – Em caso de aplicação de multas, o CONTRATANTE observará o percentual de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor estimado do contrato por descumprimento de qualquer cláusula contratual ou do Convite.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – As multas poderão deixar de ser aplicadas em casos fortuitos ou motivos de força maior, devidamente justificados pela CONTRATADA e aceitos pelo CONTRATANTE.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – As multas aplicadas serão descontadas de pagamentos porventura devidos ou cobradas judicialmente.

## **CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA – DOS CASOS DE RESCISÃO**

O presente contrato será rescindido excepcionalmente, por quaisquer dos motivos dispostos no art. 78 da Lei n.º 8.666/93, sob qualquer uma das formas descritas no artigo 79 da mesma lei.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – Em caso de rescisão administrativa decorrente da inexecução total ou parcial do contrato, a CONTRATADA não terá direito a espécie alguma de indenização, sujeitando-se às consequências contratuais e legais, reconhecidos os direitos da Administração, assegurada a ampla defesa.

## **CLÁUSULA DÉCIMA-QUINTA – DOS RECURSOS**

Dos atos do CONTRATANTE decorrentes da aplicação da Lei n.º 8.666/93, cabem os recursos dispostos no seu art. 109.

## **CLÁUSULA DÉCIMA-SEXTA – DA PUBLICAÇÃO**

O extrato do presente Contrato será publicado no Diário Oficial dos Municípios, no prazo previsto no parágrafo único do art. 61 da Lei n.º 8.666/93.

## **CLÁUSULA DÉCIMA-SÉTIMA – DOS CASOS OMISSOS**

Os casos omissos serão decididos pela Administração Contratante, aplicando-se o que dispõe a Lei n.º 8.666/93, suas alterações e demais preceitos de direito público, e, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

## **CLÁUSULA DÉCIMA-OITAVA - DO FORO**

Fica eleito o foro da Comarca de Redenção do Gurguéia, Estado do Piauí, da Justiça Comum, para dirimir as questões derivadas deste Contrato.

E por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme o presente contrato lavrado em três vias, assinam as partes abaixo.

Redenção do Gurguéia (PI), \_\_ de \_\_\_\_\_ de 2015.

**P/ CONTRATANTE:**

**P/CONTRATADA:**

**TESTEMUNHAS:**



**ESTADO DO PIAUÍ**  
PREFEITURA MUNICIPAL DE REDENÇÃO DO GURGUÉIA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL



**PROTOCOLO DE ENTREGA DE CÓPIA DE EDITAL DE LICITAÇÃO**

**CONVITE Nº 003/2015 – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE FARDAS PARA OS ALUNOS DAS ESCOLAS MUNICIPAIS.**

DECLARAMOS que recebemos da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Redenção do Gurgueia – PI, Carta Convite, com cópia do Edital e anexos, do Procedimento Licitatório em epígrafe.

RAZÃO SOCIAL OU NOME: \_\_\_\_\_  
ENDEREÇO: \_\_\_\_\_  
DATA: \_\_\_\_/\_\_\_\_/2015  
CNPJ: \_\_\_\_\_  
ASS: \_\_\_\_\_

RAZÃO SOCIAL OU NOME: \_\_\_\_\_  
ENDEREÇO: \_\_\_\_\_  
DATA: \_\_\_\_/\_\_\_\_/2015  
CNPJ: \_\_\_\_\_  
ASS: \_\_\_\_\_

RAZÃO SOCIAL OU NOME: \_\_\_\_\_  
ENDEREÇO: \_\_\_\_\_  
DATA: \_\_\_\_/\_\_\_\_/2015  
CNPJ: \_\_\_\_\_  
ASS: \_\_\_\_\_

RAZÃO SOCIAL OU NOME: \_\_\_\_\_  
ENDEREÇO: \_\_\_\_\_  
DATA: \_\_\_\_/\_\_\_\_/2015  
CNPJ: \_\_\_\_\_  
ASS: \_\_\_\_\_

RAZÃO SOCIAL OU NOME: \_\_\_\_\_  
ENDEREÇO: \_\_\_\_\_  
DATA: \_\_\_\_/\_\_\_\_/2015  
CNPJ: \_\_\_\_\_  
ASS: \_\_\_\_\_